



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000  
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500  
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



## LEI Nº 2.761, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 2.252 de 12 de Dezembro de 2001 e dá outras providências”.

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O parágrafo quarto do artigo 308, da Lei Municipal 2.252 de 12 de Dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 308** - .....

**Parágrafo Quarto** – As firmas com atividades – CNAE 5612 – 1/00(serviços ambulantes de alimentação), 8511-2/00(educação infantil – creche), 8711-5/02( instituição de longa permanência para idosos), 9602-5/01 (cabeleireiros), 9602-5/02(outras atividades de tratamento de beleza), ficam isentas do pagamento da taxa que trata o “caput” deste artigo, sendo obrigadas, entretanto, a preencher os devidos formulários de inscrição no Serviço de Vigilância Sanitária.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Uchoa, 23 de Abril de 2008

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**Miriam Donha Palharini**  
Diretora de Gabinete